



**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N. 1.180/2019
DE 15 DE JULHO DE 2019**

“QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PARTE DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º 1.006, DE 20 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, FERNANDO GORGEN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se no Capítulo II do Título e artigo 6,º o §4º, §5º e 6º, da Lei Municipal Ordinária nº. 1.006/2016, de 20 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II

DO EMPLACAMENTO DAS RUAS E NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS E COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS NOS ESPAÇOS, PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS

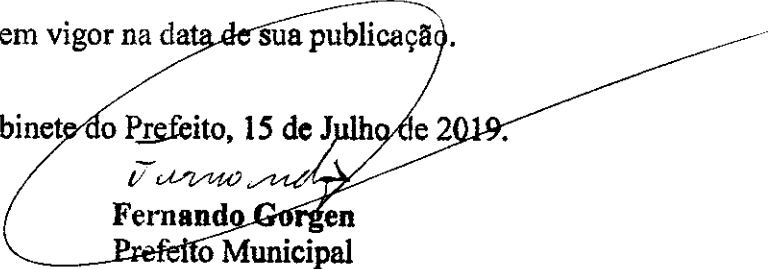
§4º. A colocação de lixeiras nos espaços, praças e passeios públicos poderão ser executados por empresas privadas, comprovando idoneidade na fabricação e no quesito segurança, sem ônus financeiro para o Município, devendo seguir padrão definido pelo Poder Executivo, contribuindo para a manutenção da limpeza pública e preservação do Meio Ambiente.

§5º. As lixeiras deverão ser produzidas e instaladas com capacidade mínima de 35 litros.

§6º. O prazo de permissão de uso do espaço, praças e passeios público e de acordo com a preservação estética e funcional das lixeiras, podendo ser revogado a qualquer momento pela Administração. Os parceiros adquirentes poderão explorar os espaços de publicidade das lixeiras, da qual estará isento de taxas de publicidades, mas ficando obrigado a conserva-los com uma boa estética e funcional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal